

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE	
FLORIANÓPOLIS	13
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	13
ANEXOS	14

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.183, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.043.000,00 (três milhões e quarenta e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 18.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Planeiamento e Desenvolvimento Urbano 18.01 -Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Planejamento е Desenvolvimento Urbano 18.01.15.122.0112.2.332 - Programa de Apoio Administrativo - SMDU 0193 3.3.90.34.00.00.0080 155.000,00 Total do Órgão R\$ 155.000,00 28.00 - Fundação Cultural de Florianópolis -Franklin Cascaes 28.02 - Fundo Municipal de Cultural 28.02.13.392.0107.6.926 - Programa de Apoio ao Fundo Municipal da Cultura 0057 3.3.90.48.00.00.0080 R\$ 810.000,00 Total do 50.00 Órgão R\$ 810.000,00 Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 -Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0014 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 1.000.000,00 0024 3.3.90.47.00.00.0080 R

148.000,00 0034 4.6.90.71.00.00.0080 R\$ 930.000,00 Total do Órgão R\$ 2.078.000.00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.043.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 3.043.000,00 (três milhões e quarenta e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orcamento vigente: 18.00 -Secretaria Municipal Meio Ambiente. do Planejamento e Desenvolvimento Urbano 18.01 -Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Planejamento e Desenvolvimento Urbano 18.01.15.122.0112.2.332 - Programa de Apoio Administrativo - SMDU 0184 3.1.90.11.00.00.0080 R\$ 155.000,00 Total do Órgão R\$ 155.000,00 20.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01.04.122.0112.2.602 - Elaboração de Projetos da lei 10461/18 1187 3.3.90.39.00.00.0080 1.000.000,00 Total do Órgão R\$ 1.000.000,00 28.00 – Fundação Cultural de Florianópolis -Franklin Cascaes 28.02 - Fundo Municipal de Cultural 28.02.13.392.0107.6.926 - Programa de Apoio ao Fundo Municipal da Cultura 0054 3.3.50.41.00.00.0080 R\$ 810.000.00 do Órgão R\$ 810.000,00 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 -Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0003 3.1.90.11.00.00.0080 R\$ 457.000,00 0010 3.3.90.08.00.00.0080 R\$ 28.000,00 0021 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 225.000,00 0025 3.3.90.49.00.00.0080 R\$ 348.000,00 0030 4.4.90.51.00.00.0080 R\$ 20.000,00 Total do Órgão RŚ 1.078.000.00 Total da Anulação R\$ 3.043.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de novembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e.e.

DECRETO N. 22.184, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário: Everson Mendes
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Óficial
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

og. 2

de R\$ 5.091.608,68 (cinco milhões e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35.00 - Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.159 - Gestão de RH Atenção Básica em Saúde 0151 3.1.90.11.00.00.8052 R\$ 608,68 Total do Órgão R\$ 608,68 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 -Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0001 3.1.90.04.00.00.0080 586.000,00 0002 3.1.90.07.00.00.0080 R\$ R\$ 279.000,00 0004 3.1.90.13.00.00.0080 3.300.000,00 0005 3.1.90.16.00.00.0080 R\$ 750.000,00 0008 3.1.90.94.00.00.0080 R\$ 176.000,00 Total do Órgão R\$ 5.091.000,00 Total Adicional Crédito Suplementar 5.091.608.68Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 5.091.608,68 (cinco milhões e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta dotações centavos), referente às consignadas no Orcamento vigente: 26.00 Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01 de Secretaria Municipal Assistência 26.01.08.122.0109.2.391 - Programa de Apoio 3.1.90.11.00.00.8052 Administrativo 1507 608,68 Total do Órgão R\$ 608,68 Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital -COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0003 3.1.90.11.00.00.0080 R\$ 5.091.000,00 Total do Órgão R\$ 5.091.000,00 Total da Anulação R\$ 5.091.608,68 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de novembro de 2020 GEAN **LOUREIRO PREFEITO** MARQUES MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEANDRO DOMINGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e.e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 02238/20 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 2778 de 17 de outubro de 2019, considerando o que consta no processo n.º 3524/2020, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Nathalia Rezende Pimentel, matrícula nº; 41060-8,

ocupante do cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2021. Florianópolis, 26 de outubro de 2020. Cleusa Rosalia Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 2778/2019.

PORTARIA № 02265/2020 - SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. Art. 1º Sobrestar RESOLVE: 0 Administrativo Disciplinar nº F 000815/2018, instaurado pela Portaria 00672/2018, a partir de 13 de outubro de 2020 a 11 de dezembro de 2020 por motivo de licença de saúde do indiciado. Florianópolis, 29 de outubro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal de Administração

PORTARIA № 02266/2020 - SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. 1º RESOLVE: Art. Sobrestar Administrativo Disciplinar nº F 001528/2019, instaurado pela Portaria 00500/2019, a partir de 03 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2021 por motivo de licença de saúde do indiciado. Florianópolis, 29 de outubro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal Administração.

PORTARIA № 02279/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Paula Alves de Souza, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital 002/19, exercício para do Cargo Farmacêutico, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de novembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial tário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

PORTARIA № 02280/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Adriana Kleist Clark Nunes, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Farmacêutico, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de novembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 02281/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Alessandra da Silva Kulkamp, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Farmacêutico, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de novembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 02282/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Walmor Martorelli Junior, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Farmacêutico, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - O candidato habilitado e nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de de 2020. Katherine Schreiner novembro Secretária Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA **FAZENDA**

PORTARIA № 27/SMF/GAB/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO disposto no artigo 1º da PORTARIA № 07/SMF/GAB/2020 DE 24 de março de 2020 que dispõe sobre A SUSPENSÃO DOS PRAZOS E SESSÕES DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E SOBRE **MEDIDAS** PARA **ENFRENTAMENTO** DA **EMERGÊNCIA** DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COMPLEMENTA 0 21.357/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal n. 21.347, de 16 de março de 2020, que suspende todos os prazos administrativos referentes aos processos e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante a vigência do Decreto; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 21.352, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no município Florianópolis, em razão da Pandemia COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19. E CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 21.545 de 11/05/2020 que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública no Município de Florianópolis, nos termos do Cobrade nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30/11/2020 o prazo disposto no artigo 1º da PORTARIA Nº 07/SMF/GAB/2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis. Art. 2º As sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras e do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Florianópolis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 4

ocorrerão na forma virtual. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 31/10/2020. Florianópolis, 04 de novembro de 2020. LEANDRO **DOMINGUES** Secretário Municipal da Fazenda e.e

PAUTA DE JULGAMENTO № 83/2020 -Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faco saber a quem possa interessar que, no dia 05/11/2020 às 14h00m, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 8905/2018 Reclamante: CARLOS **ALBERTO** SILVA JUNIOR Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: GUSTAVO **AMORIM** 16863/SC.Nº: 000139/2017 Reclamante: VPM

IMOBILIÁRIOS Ε **EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. da Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: CARLOS NICOLAU RUBIK 246.332.919-04.Nº: 008631/2018 Reclamante: CESAR JOSÉ **GENOVEZ** DA SILVA Reclamando: Secretaria da Municipal Fazenda. Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: CESAR JOSÉ GENOVEZ DA SILVA 299.839.089-72.Nº: 011698/2020 Reclamante: PRONTA

EMPREENDIMENTOS F **PARTICIPACOES** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER **GONCALVES** DE SOUZA. Procurador: -7750/2018 Reclamante: SUELI NUNES DA SILVEIRA PIRES Reclamando: Secretaria Municipal Relator Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Procurador: --.Nº: 7651/2018 Reclamante: FEMINA COMERCIO E REPRESNTAÇÕES LTDA Reclamando: Municipal da Fazenda. Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Procurador: IVANA MARIA BARETA DE LIMA 5730/SC.Florianópolis/SC, 29 de Outubro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 84/2020 - 1ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 10/11/2020 às 08h00m a. 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão processos: ordinária virtualmente. ΩS 011601/2020 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

012423/2020 Reclamante: MARCOS **ROBERTO** KACPRZAK Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: MARCOS ROBERTO KACPRZAK CPF 035.562.179-70.Nº: 49836/2013 Reclamante: BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE OAB/SC 16284.Nº: 49847/2013 Reclamante: BT **MEDIAÇÃO PAGAMENTO** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE OAB/SC 16284.Nº: 49850/2013 Reclamante: BT **MEDIÇÃO** DE **PAGMAENTO** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. da Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE OAB/SC 16284.Nº: 49841/2013 Reclamante: BT **MEDIAÇÃO PAGAMENTOS** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE OAB/SC 16284.Nº: 011461/2020 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.Nº:

011460/2020 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Municipal Secretaria da Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.Nº:

011459/2020 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.Nº: 49844/2013 Reclamante: BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE OAB/SC 16.284.

Nº: 49833/2013 Reclamante: BT MEDIAÇÃO DE **PAGAMENTO** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. da Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE OAB/SC 16.284.Nº: 078943/2017 Reclamante: CÂMARA **DIRIGENTES LOJISTAS** DE FLORIANÓPOLIS Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: LIZIANE BORGES MUSSELI

pg. 4



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

og. 5

34.780.Nº: 078495/2017 Reclamante: OSWALDO KERSTEN Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: - -.Florianópolis/SC, 03 de Novembro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1015/SMF/2019 - PMF X DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 31 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer 025/2020/SMF/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, no Ofício OE 115/SMF/DSF/GAF/2020 e na Deliberação 6265/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico 374/SMA/DSLC/2019; de Data **Assinaturas:** 12/10/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal da Fazenda: O Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel e pela empresa: a Sra. Beatriz Wolff Harger Silveira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/SMF/2019 - PMF X INFOTV COMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 08 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso IV e § 2º da Lei nº 8.666/93, no Parecer 026/2020/SMF/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, no Ofício OE 113/SMF/DSF/GAF/2020 e na Deliberação 111139/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. O Preâmbulo do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº

82.892.282/0012-04, com sede na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, Centro, Florianópolis/SC, doravante CONTRATANTE, denominada neste representada pelo seu Secretário o Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, inscrito no CPF sob nº 216.040.539-68, e a empresa DIGA TECNOLOGIA LTDA, **ATENDIMENTO** (...); Número Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 171/SMA/DSLC/2019; Data de **Assinaturas:** 07/08/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal da Fazenda: O Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel e pela empresa: a Sra. Beatriz Wolff Harger Silveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 196/SMS/GAB/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e Considerando o Processo Seletivo Edital nº 009/2020, que se trata Processo Seletivo Simplificado preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores João Paulo Mello da Silveira, matrícula 28754-7; Júlia Maria de Souza, matrícula 23652-7; e Marina Guthiá Moraes, matrícula 33749-8 para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2020, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 04 de novembro de 2020. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL Nο 009/2020 Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Município de Orgânica do Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19. (Consultar anexo ao final desta edição)



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

og. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2020 - Normatiza a Rematrícula, Matrículas Internas, Transferências Internas e as novas matrículas para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como, no primeiro e segundo segmentos da modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o Ano Letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. Florianópolis, 04 de novembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. (CONSULTAR ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

PORTARIA CEF Nº 01057/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/12/2020, da Portaria nº CTD 00650/19 de 25/09/2019, de Luana Camila de Assis, matrícula nº 50125-5, lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01058/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/11/2020, da Portaria nº ADV 01354/19 de 06/08/2019, de Simone Stein Pires, matrícula nº 47597-1, lotada no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01059/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/11/2020, da Portaria nº ADV 01355/19 de 06/08/2019, de Simone Stein Pires, matrícula nº 47597-1, lotada no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 02382/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de

18/12/2020, a Portaria nº ADV 01203/20 de 12/03/2020 de **Francielle Hilaria Quintino**, matrícula nº 53055-7 para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) , referente ao período que passa a ser de 12/03/2020 a 25/06/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02383/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2020, a Portaria nº ADV 00563/20 de 05/02/2020 de Andreia Maria Das Neves, matrícula nº 51683-0 para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) , referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 11/09/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 02384/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2020, a Portaria nº ADV 00564/20 de Andreia Maria Das Neves. 05/02/2020 de matrícula nº 51683-0 para atuar no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 11/09/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01075/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/07/2020, a Portaria nº ADV 01092/20 de 27/02/2020 de Jeanice Schmidt Bulik, matrícula nº 52640-1 para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF № 00940/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Contro



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

og. 7

legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/08/2020, da Portaria nº ALT 02228/20 de 27/08/2020, de **Jeanice Schmidt Bulik**, matrícula nº 52640-1, lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00883/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/08/2020, da Portaria nº ALT 02151/20 de 25/08/2020, de Jeferson Fernando Lopes Henkel, matrícula nº 51233-8, lotado no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01372/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00795/20 de 05/02/2020 de Jeferson Fernando Lopes Henkel, matrícula nº 51233-8 para atuar no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218) , referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01203/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/07/2020, a Portaria nº CTD 00339/20 de 26/02/2020 de Jeruza Cristina Daboit, matrícula nº 52414-0 para atuar no(a) Neim Franklin Cascaes (343240), referente ao período que passa a ser de 17/02/2020 a 18/12/2020 por estar em classe vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00758/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/08/2020, da Portaria nº ALT 01866/20 de 18/08/2020, de **Jeruza Cristina Daboit**, matrícula nº 52414-0, lotada no(a) Neim Franklin Cascaes

(343240) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 01675/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 26/03/2020, a Portaria nº CTD 00028/20 de 04/02/2020 de Jessica Stefani Rebelo, matrícula nº 51955-3 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210), referente ao período que passa a ser de por 10/02/2020 18/12/2020 а estar readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01581/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 31/07/2020, a Portaria nº ADS 00184/20 de 04/02/2020 de Jessyka Amanda Pinter, matrícula nº 50994-9 para atuar no(a) Neim Ingleses I (343220), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF № 01027/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/08/2020, da Portaria nº ALT 02166/20 de 25/08/2020, de Jhenifer Torrente Ferreira Goncalve, matrícula nº 52997-4, lotada no(a) Neim Judite Fernandes de Lima (343314) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00795/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/04/2020, a Portaria nº CTD 00400/20 de 05/03/2020 de Jhenifer Torrente Ferreira Goncalve, matrícula nº 52997-4 para atuar no(a) Neim Judite Fernandes de Lima (343314) , referente ao período que passa a ser de 04/03/2020 a 18/11/2020 por estar em licença para tratamento de saúde. Artigo 2º Esta portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 8

entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 29 de maio de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01113/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/07/2020, a Portaria nº CTD 00296/20 de 26/02/2020 de Joane Lucia Landim Paz de Castro, matrícula nº 52368-2 para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) , referente ao período que passa a ser de 17/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00907/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2020, da Portaria nº ALT 02013/20 de 20/08/2020, de Joane Lucia Landim Paz de Castro, matrícula nº 52368-2, lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01373/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00799/20 de 05/02/2020 de Jose Roberto Correa Such, matrícula nº 51236-2 para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) , referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01374/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00800/20 de 05/02/2020 de Jose Roberto Correa Such, matrícula nº 51236-2 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020.

MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00887/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 26/08/2020, da Portaria nº ALT 02171/20 de 26/08/2020, de Jose Roberto Correa Such, matrícula nº 51236-2, lotado no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00960/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/08/2020, da Portaria nº ALT 02205/20 de 27/08/2020, de Jose Roberto Correa Such, matrícula nº 51236-2, lotado no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01298/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 01199/20 de 12/03/2020 de Joseane da Silva, matrícula nº 52931-1 para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), referente ao período que passa a ser de 02/03/2020 a 18/12/2020. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00832/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 26/08/2020, da Portaria nº ALT 02172/20 de 26/08/2020, de Joseane da Silva, matrícula nº 52931-1, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02359/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

og. 9

09/09/2020, a Portaria nº ADS 01218/20 de 28/02/2020 de **Josiane Cristine Brenneisen dos San**, matrícula nº 51620-1 para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), referente ao período que passa a ser de 27/02/2020 a 06/11/2020 tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 14 de agosto de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01390/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 31/07/2020, a Portaria nº ADV 00067/20 de 04/02/2020 de Josiane Cristine Brenneisen dos San, matrícula nº 51620-1 para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 29 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00768/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2020, da Portaria nº ALT 02066/20 de 20/08/2020, de Josiane Cristine Brenneisen dos San, matrícula nº 51620-1, lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01036/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/07/2020, a Portaria nº ADV 01008/20 de 26/02/2020 de Josiane Terezinha de Lima Flores, matrícula nº 52556-1 para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) , referente ao período que passa a ser de 17/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01038/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/07/2020, a Portaria nº ADV 01009/20 de 26/02/2020 de **Josiane Terezinha de Lima Flores**, matrícula nº 52556-1 para atuar no(a) Neim Prof

Antonieta de Barros (343355) , referente ao período que passa a ser de 17/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00587/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/08/2020, da Portaria nº ALT 01921/20 de 19/08/2020, de Josiane Terezinha de Lima Flores, matrícula nº 52556-1, lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00589/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/08/2020, da Portaria nº ALT 01922/20 de 19/08/2020, de Josiane Terezinha de Lima Flores, matrícula nº 52556-1, lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01699/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 30/07/2020, a Portaria nº ADS 01337/20 de 09/03/2020 de Josilene Silva, matrícula nº 52944-3 para atuar no(a) Neim Hassis (343331), referente ao período que passa a ser de 02/03/2020 a 18/12/2020 readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 14 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00799/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/09/2020, da Portaria nº ALT 02269/20 de 01/09/2020, de **Josilene Silva**, matrícula nº 52944-3, lotada no(a) Neim Hassis (343331) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 10

setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01405/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 01200/20 de 12/03/2020 de Josimar Lottermann, matrícula nº 52630-4 para atuar no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) , referente ao período que passa a ser de 10/03/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 29 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00990/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/08/2020, da Portaria nº ALT 01892/20 de 18/08/2020, de Josimar Lottermann, matrícula nº 52630-4, lotado no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01429/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00405/20 de 04/02/2020 de Josimar Santos de Souza, matrícula nº 51899-9 para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01430/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00406/20 de 04/02/2020 de Josimar Santos de Souza, matrícula nº 51899-9 para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00931/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/08/2020, da Portaria nº ALT 01905/20 de 18/08/2020, de Josimar Santos de Souza, matrícula nº 51899-9, lotado no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00933/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/08/2020, da Portaria nº ALT 01906/20 de 18/08/2020, de Josimar Santos de Souza, matrícula nº 51899-9, lotado no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01533/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/07/2020, a Portaria nº ADS 01335/20 de 09/03/2020 de Jucara Carvalho Silvano, matrícula nº 53010-7 para atuar no(a) Neim Morro da Queimada (343230) , referente ao período que passa a ser de 05/03/2020 a 18/12/2020 readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF № 00829/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/09/2020, da Portaria nº ALT 02277/20 de 14/08/2020, de Jucara Carvalho Silvano, matrícula nº 53010-7, lotada no(a) Neim Morro da Queimada (343230) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01316/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00080/20 de 04/02/2020 de **Judite Massi**, matrícula nº 51358-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 11

para atuar no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF № 00715/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/08/2020, da Portaria nº ALT 01954/20 de 19/08/2020, de Judite Massi, matrícula nº 51358-0, lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01308/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 01111/20 de 03/03/2020 de Julia Santos de Souza, matrícula nº 52829-3 para atuar no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301), referente ao período que passa a ser de 27/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00734/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/08/2020, da Portaria nº ALT 01961/20 de 19/08/2020, de Julia Santos de Souza, matrícula nº 52829-3, lotada no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01299/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2020, a Portaria nº ADV 00163/20 de 04/02/2020 de Juliana do Carmo Rodrigues, matrícula nº 51488-8 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em

vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00681/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/08/2020, da Portaria nº ALT 02139/20 de 25/08/2020, de Juliana do Carmo Rodrigues, matrícula nº 51488-8, lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação

PORTARIA CEF Nº 00911/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2020, da Portaria nº ALT 02015/20 de 20/08/2020, de Juliana Rosa da Silva, matrícula nº 52367-4, lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01543/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 28/02/2020, a Portaria nº ADS 00669/20 de 04/02/2020 de Julio Dalla Vecchia, matrícula nº 51591-4 para atuar no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01544/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 28/02/2020, a Portaria nº ADS 00670/20 de 04/02/2020 de Julio Dalla Vecchia, matrícula nº 51591-4 para atuar no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 18/12/2020 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA № 92/SMI/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar o Eng: Paulo César Carvalho Machado de Souza — matrícula nº 961, para Fiscalização e acompanhamento das obras de Pavimentação e Drenagem da Servidão João Miguel da Costa — Ingleses — Florianópolis/SC, conforme contrato nº 819/SMI/2020 firmado com esta Secretaria. Florianópolis, 03 de novembro de 2020. ENG° VALTER JOSÉ GALLINA - Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA № 093/SMI/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Designar o Engenheiro Rodrigo Batschauer — matricula nº 46953-0, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de (Cimento Portland CPII-Z 32 - Marca Pozosul lem saca de 25kg), conforme Ata de registro de preços nº 808/SMI/2020, firmado com esta Secretaria. Florianópolis, O3 de novembro de 2020. ENGº VALTER JOSÉ GALLINA - Secretário Municipal de Infraestrutura.

CONCORRÊNCIA **EDITAL** DE 512/SMA/DSLC/2020 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para execução das obras de duplicação da Rua Deputado Antônio Edu Vieira - Segmento entre Rua João Pio Duarte Silva e Avenida Cesar Seara (1ª Etapa) Florianópolis/SC. O limite para a entrega dos envelopes será até às 13h20min do dia 07/12/2020. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 508/SMA/DSLC/2020 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa para execução das obras de projeto de pavimentação em lajotas da Servidão Francisca Marques da Silva — Ingleses — Florianópolis/SC. O

limite para a entrega dos envelopes será até às 13h20min do dia 23/11/2020. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 13h30min, Secretaria Municipal na Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. sala Aldo Beck, 3∘ andar, 301, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

DE **TOMADA** DE **PRECOS** Nο **EDITAL** 499/SMA/DSLC/2020 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa especializada para revitalização da Praça Santos Dumont – Trindade - Florianópolis/SC. O limite para a entrega dos envelopes será até às 14h50min do dia 23/11/2020. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 15h, Municipal de Administração, Secretaria Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

ERRATA DA LAUDA DE AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS № 509/SMA/DSLC/2020 - A Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia informa, que na publicação do Diário Oficial DA União, nº 208, Seção 3, do Município, edição nº 2808 e jornais Diário Catarinense e Notícias do Dia, ambos de 29 de outubro de 2020, Onde se lê: (...) que em ato público será realizada licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço. (...) Leia-se: (...) que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço. (...)

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/SMI/2017 – PMF X CONCRETIL CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se tão somente o prazo de execução, com início em 23 de agosto de 2020 e término em 20 de novembro de 2020, com fundamento no § 1º, inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Parecer nο 82/SMI/GAB/LICITACOES/2020 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Ofício OE 457/SMI/GAB/LICITACOES/2020 e na Deliberação nº 5987/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. Número e Modalidade



ecretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 13

da Licitação: Concorrência nº 134/SMA/DSLC/2017; Data de Assinaturas: 22/08/2020; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Mauricio de Souto Goulart.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Secretaria Municipal Meio Ambiente. Planeiamento Desenvolvimento Urbano, através da Gerência de Fiscalização de Obras sito à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionada, a tomarem conhecimento LAUDOS DE NOTIFICAÇÃO, contra elas expedidos, poderão apresentar querendo administrativa no prazo de até 07 (sete) dias úteis da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Av. Mauro Ramos, 224 - Centro. Nome e Nº Laudo: ADÃO DA SILVA, Notificação 116/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo 5104/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 470/SMA/DSLC/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 470/SMA/DSLC/2020 que tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos imunológicos para SARS-CoV-2, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estratégia proposta do uso de métodos na identificação de casos suspeitos da COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis", sofreu retificação. O novo limite para cadastro de propostas será às 16h30min do dia 17/11/2020. A sessão ocorrerá no mesmo dia, a partir das 16h30min. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br O Pregoeiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

DECISÃO DE **JULGAMENTO** DE **PROCESSO** ADMINISTRATIVO - PUBLICAÇÃO 010/2020 - O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos Autos de Infrações Ambientais por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, Térreo, Centro, Fone: (48) 3251-6500 até 20(vinte) dias após a publicação. Observa-se a suspensão dos prazos conforme a Portaria FLORAM nº 16 de 07 de agosto de 2020.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 385/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17799/2017 e 20.572/2019, e considerando a cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Acatar o pedido de retorno antecipado de Licença sem Remuneração do empregado Genoir Paulo da Fonseca - matr. 8174, que retornará ao trabalho no dia 03 de novembro de 2020. Florianópolis, 20 de outubro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração



PPOLIS Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2811

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

pg. 14

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário Everson Mendes
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta

pg. 14



EDITAL Nº 009/2020

04/11/2020

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site https://forms.gle/WfgEwp7wFadPjXX26, no período de 05 de novembro a 09 de novembro de 2020.
- 1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude, no dia 10 de novembro de 2020 a partir das 16 horas.
- 1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia 13 de novembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.
- 1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo será entre 14 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico inscricaopsspmf@gmail.com. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.
- 1.1.4 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude, na data de 19 de novembro de 2020.
- 1.1.5 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude no dia 19 de novembro de 2020.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



(ANEXOS AO DIÁRIO)

04/11/2020

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Curso de ensino médio profissionalizante/técnico na área de Enfermagem ou Curso profissionalizante/técnico na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC. Registro ativo no respectivo órgão de classe.	20 + CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 1.354,37; Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 541,78; Gratificação de PSF: R\$ 541,24 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 2.803,03
Médico	Ensino superior completo em medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo no respectivo órgão de classe.	10 + CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 4.001,04 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.205,17 Gratificação PSF: R\$ 5.538,00 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 11.109,85
Enfermeiro	Ensino superior completo em enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe	10 + CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.362,98 Gratificação PSF: R\$ 4.987,89 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 8.717,03

^{*} CR - Cadastro Reserva.



2.1.2 O servidor poderá ser lotado em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade de serviço.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 A remuneração apresentada na tabela do item 2.1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada (40 horas semanais). A remuneração será composta dos seguintes eventos:
- 3.1.1 Salário fixo;
- 3.1.2 Gratificação de Programa Saúde da Família (PSF);
- 3.1.3 Complemento de salário, conforme a Lei Complementar nº 503/2014:
- 3.1.4 Adicional de insalubridade;
- 3.1.5 Auxílio-alimentação: R\$ 21,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado.
- 3.1.6 Auxílio Combustível: os servidores ocupantes dos cargos de Médico e Enfermeiro que preencherem os requisitos legais, farão jus ao auxílio combustível, de acordo com o Decreto Municipal nº 378/1992.
- 3.1.7 Vale transporte: Os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro poderão optar pelo Vale-Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. Os servidores Médicos que optarem pelo Vale Transporte terão um desconto equivalente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento base (Lei nº. 5594/1999). A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros (Art. 1º, Decreto nº 308/2000).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

- 4.1 O contrato temporário terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por período determinado não superior a 03 (três) meses, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública;
- 4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;
- 4.1.2. Se ao término de 03 (três) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevêm ao trabalhador temporário.
- 4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:



- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 2. O gozo dos direitos políticos;
- 3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
- 4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
- 6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Portaria n. 090/SMS/GAB/2020, publicada em Diário Oficial do Município no dia 17/06/2020, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:
- Pneumopatia grave (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC moderada/grave), pneumopatias descompensadas ou portadores de pneumopatia infecciosa ativa;
- Hipertensão arterial sistêmica com lesão em órgão alvo (nefropatia hipertensiva, retinopatia hipertensiva, doença arterial periférica, acidente vascular encefálico, ECG com sobrecarga ventricular esquerda, alteração difusa da repolarização ventricular padrão strain);
- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, coronariopatas infartados ou revascularizados, portadores de arritmias cardíacas);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- História de câncer não hematológico no último ano;
- História de câncer hematológico em qualquer momento da vida;
- Hepatopatia crônica;
- Pessoa vivendo com HIV com carga viral detectável ou CD4 ≤ 350 cél/mm³;
- Uso contínuo de medicações imunossupressoras sistêmicas;
- História de transplante de órgão sólido;
- · Asplenia;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Gestantes;
- Obesos graus II ou maior (IMC ≥ 35);

4



 Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;

(ANEXOS AO DIÁRIO)

04/11/2020

- Profissional de saúde aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.
- 4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas na Portaria n. 090/SMS/GAB/2020, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO
- 5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo 1.
- 5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada, <u>em arquivo ÚNICO em formato PDF</u> deverá ser encaminhada, exclusivamente, ao endereço eletrônico <u>inscricaopsspmf@gmail.com</u> dentro do período de inscrição.
- 5.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima;
- 5.1.4 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).
- b) Certificado de Conclusão de Curso na referida área de atuação reconhecido pelo
 MEC;
 - c) Títulos constantes no currículo conforme Anexo I deste edital:
 - d) Comprovantes de tempo de experiência conforme Anexo I deste edital;
- 5.1.5 E responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
- 5.1.6 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5



5.1.7 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

04/11/2020

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 1 maior idade;
- 2 maior pontuação por experiência comprovada;
- 3 maior pontuação por títulos.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Técnico de Enfermagem: Executar serviços de assistência na área de enfermagem e auxiliar a equipe de saúde do Posto ou da Regional de Saúde no atendimento aos pacientes, promovendo a integração dos serviços com a comunidade. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Realizar atendimento à demanda programada e espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. 2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dentro da sua competência. 3. Realizar ações e procedimentos de enfermagem incluindo curativos, administração de medicamentos, teste do pezinho, aferição de sinais vitais, imunização, entre outros. 4. Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. 5. Participar do processo e programação da assistência de enfermagem. 6. Realizar processamento seguro do material permanente (limpeza, desinfecção e esterilização). 7. Realizar ações de vigilância em saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros). 8. Colaborar na organização do Acesso do Centro de Saúde. 9. Participar de atividades Coletivas da Equipe de Saúde da Família. 10. Realizar atendimento domiciliar. 11. Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na unidade e no território. 12. Colaborar



com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. 13. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.

6.2.2 Enfermeiro: Garantir a qualidade da prestação de serviços à comunidade e realizar a aproximação do nível operativo (local), ao nível central administrativo, utilizando métodos participativos de supervisão, educação continuada, planejamento e transferência de conhecimentos à população, de modo a fortalecer a unidade local de saúde e sua equipe promover a cobertura de serviços de saúde em sua área de abrangência. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES 1. Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; 2. Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em todas as faixas etárias. 3. Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em domicílio, quando necessário. 4. Atendimento/consulta de enfermagem/processo de enfermagem à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. 5. Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário no âmbito da consulta de enfermagem; 6. Realizar diagnóstico de enfermagem, avaliação de resultados e prescrição da assistência de enfermagem, incluindo solicitação de exames complementares e prescrição de medicações da competência do enfermeiro de acordo com protocolos e/ou normativas municipais ou validados pelo município. 7. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo testagem rápida, dentre outros. 8. Realizar atendimentos coletivo dentro da necessidade e característica local. 9. Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e profissionais de apoio à Saúde da Família. 10. Supervisionar e coordenar equipe de enfermagem, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem. 11. Supervisionar os Agentes Comunitários de Saúde, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde. 12. Supervisionar imunização (rede de frio, sala de vacina, campanhas de vacina, faltosos, cobertura, entre outros). 13. Supervisionar e realizar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, com apoio e orientação do Distrito Sanitário. 14. Realizar Controle de Infecção incluindo monitoramento da esterilização e armazenamento de material. 15. Realizar Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, dentre outros). 16. Ser corresponsável junto com o Coordenador da Unidade no monitoramento, envio dentro do



prazo e qualidade dos registros dos relatórios pertinentes a enfermagem. 17. Realizar os encaminhamentos relacionados aos materiais de enfermagem quanto à padronização, qualidade e queixas técnicas. 18. Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente assistenciais na unidade e no território, incluindo preceptoria direta de estudantes de graduação e/ou pós graduação. 19. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. 20. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. 21. Participar e contribuir com o projeto de planejamento integral dos serviços, a nível local, distrital e central; 22. Promover a integração multiprofissional horizontal e verticalmente; 23. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especialmente para a área de enfermagem; 24. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e da comunidade; 25. Promover desenvolvimento e educação permanente, capacitação dos profissionais de nível local através de metodologias ativas, treinamento em serviços e cursos de aperfeiçoamento; 26. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas a enfermagem, e participar das atividades intrainstitucionais e interinstitucionais; 27. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica; 28. Emitir parecer técnico, quando solicitado pela responsabilidade técnica e gestão, sobre assuntos relacionados à área de enfermagem; 29. Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; 30. Acompanhar o seguimento das demandas prioritárias e demandar ou executar sua busca ativa quando necessário. 31. Cumprir as normativas e protocolos estabelecidos pela Instituição. 32. Outras atividades pertinentes.

6.2.3 Médico: Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual; Atuar no atendimento direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK-COVID19); Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todas as condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis (1). Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis referenciado pelo protocolo implantado - PACK Floripa na sua versão mais atual- e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão - protocolos de encaminhamento para especialidades, apoio matricial por email e grupos de apoio matricial pelo Whatsapp - e realizando interconsulta com profissionais enfermeiros, para solicitação de exames diagnósticos



complementares e encaminhamentos para outras especialidades nos casos necessários, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) ; Zelar pela notificação das doenças transmissíveis, em especial COVID19; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais teleatendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Atuar em conjunto com a equipe no monitoramento de casos COVID19 conforme protocolo vigente. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar supervisão de alunos caso solicitado; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Observação: todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais serão disponibilizados no período de treinamento previsto para as duas primeiras semanas de atuação. (1) Disponível em: http://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3895/mod_folder/content/0/1-

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico.

carteira_de_servicos_atencao_primaria_florianopolis.pdf?forcedownload=1

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.



6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão lotação em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC conforme necessidade de serviço.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 1

Pontuação da avaliação de Técnico de Enfermagem

Critério	Pontos	Observação
Graduação em área da saúde	3,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por
		IES e reconhecido pelo MEC.
Curso de Capacitação em Imunização	4,0	
Experiência na área de atuação em Atenção	3,0	
Primária (1 ponto/ano)		
		Mediante Comprovação pela(s)
Experiência na área de atuação (exceto Atenção	2,0	instituição(ões) contratante(s)
Primária) (0,5 ponto/ano)		
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	8,0	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

Pontuação da avaliação de Enfermeiro

Critério	Pontos	Observação
Pós-graduação modalidade Residência Multiprofissional	4,0	Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família reconhecido pelo MEC/COREMU.
Especialização em Saúde	1,0	Certificado de Conclusão de Especialização emitido por IES reconhecida pelo MEC. (no mínimo 360 horas)

TELEFONE: (48) 3251-6062



Mestrado em Saúde	1,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado em Saúde	2,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Experiência na área de atuação em Atenção Primária (1 ponto/ano)	4,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	8,0	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

Pontuação da avaliação de Médico

Critério	Pontuação Máxima	Observação
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	4,0	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	2,0	Certificado de Conclusão em Residência Médica em Clínica Médica em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Mestrado em Saúde	1,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado em Saúde	2,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Experiência na área de atuação em Atenção Primária (1 ponto/ano)	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em



		residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para	8,0	Prazo de 72 horas após convocação
assumir a vaga		oficial.

TELEFONE: (48) 3251-6062



PORTARIA Nº 305/2020

NORMATIZA A REMATRÍCULA, MATRÍCULAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E AS NOVAS MATRÍCULAS PARA OS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO, NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

TÍTULO I

Da Rematrícula

Art. 1º. A REMATRÍCULA, para o ano letivo de 2021, dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como dos estudantes que frequentam os GRUPOS 6 das Escolas Básicas Municipais, no ano letivo de 2020, será realizada AUTOMATICAMENTE pelo Sistema de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações dos estudantes mencionados no *caput* deste artigo até o dia **18 de novembro de 2020.**

TÍTULO II

Da Matrícula Interna

- Art. 2°. Fixa o período de 23/11/2020 a 27/11/2020 para MATRÍCULA INTERNA dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
 - I Que frequentam os Grupos 6 dos Núcleos de Educação Infantil Municipais;
- II Que estão matriculados e frequentando regularmente em 2020 as Unidades Educativas Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR



EBM COSTA LAGOA	4° ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4° ANO
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	5° ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APOSTOLO	3° ANO
EBM JURERÊ	4° ANO
EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA	5° ANO
SILVA	3 71110
EBM COSTA DE DENTRO	5° ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	5° ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4° ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5° ANO

- **§1º.** Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia **20/11/2020**.
- **§2º.** De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (http://www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: MATRÍCULA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2021.
- § 3°. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 23/11/2020 até às 12h do dia 27/11/2020.
- § 4°. Após o preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal, obrigatoriamente, deverão anexar no próprio link, para a validação da matrícula, cópia escaneada ou foto (legíveis), dos seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade:
- II Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- III Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado até 30 dias anteriores à solicitação de matrícula;
- § 5°. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.



- § 6°. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.
- § 7º. As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.
- § 8°. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.
- § 9º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o dia 27/11/2020.

TÍTULO III

Da Transferência Interna

- Art. 3°. Fixa o período de 30/11/2020 a 04/12/2020 para TRANSFERÊNCIA INTERNA, dos estudantes rematriculados para o ano letivo de 2021, que pretendem mudar de Unidade Educativa.
- **§ 1º.** Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 27/11/2020.
- § 2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (http://www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: TRANSFERÊNCIA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar.
- § 3°. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 30/11/2020 até às 12h do dia 04/12/2020.
- § 4°. Após o preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal, obrigatoriamente, deverão anexar no próprio link, para a validação da matrícula, cópia escaneada ou foto (legíveis), dos seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- III Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado até 30 dias anteriores à solicitação de transferência;



- § 5°. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.
- § 6°. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.
- § 7°. As Transferências Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.
- § 8°. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.
 - § 9º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de transferência interna até o dia 04/12/2020.

TÍTULO IV

Das Novas Matrículas

- Art. 4°. Fixa o período de 07/12/2020 a 11/12/2020 para as NOVAS MATRÍCULAS no Ensino Fundamental (Anos Inicias e Anos Finais) e na Educação de Jovens e Adultos EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.
- **§ 1°.** O Sistema de Matrícula ONLINE ficará disponível a partir das 10h do dia 07/12/2020 até às 12h do dia 11/12/2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ONLINE / Ensino Fundamental, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.
- § 2°. Após o preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal, obrigatoriamente, deverão anexar no próprio link, para a validação da matrícula, cópia escaneada ou foto (legíveis), dos seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2021;
- III Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- IV Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado até 30 dias anteriores à solicitação de matrícula;
 - § 3º. Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES



Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

- § 4°. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.
- § 5°. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.
- **§ 6º**. As Novas Matrículas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.
- § 7°. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.
- § 8°. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula até o dia 11/12/2020.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

- **Art. 5°.** Para as novas matrículas no 1° ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2021** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.
- **Art. 6°.** Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino que tenha a vaga correspondente.
- **Art. 7º.** Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, os pais e/ou responsável legal dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.
- **Art. 8º.** Os estudantes que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos nesta Portaria, com exceção da Rematrícula, não poderão pleitear vaga em outro processo.
- **Parágrafo único**. As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades Educativas.
- **Art. 9º.** Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades Educativas os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos

SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062



Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2020.

- **Art. 10.** O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.
- **Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e os Núcleos/Polos Avançados da Educação de Jovens e Adultos EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo 2021.
- **Art. 12.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.
 - **Art. 13.** Ficam revogados os efeitos das Portarias n. 205/2020 e 251/2020.
 - **Art. 14.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES



ANEXO I – PORTARIA 305/2020 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,						
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº				e ins	scrito(a) no
CPF sob o n°	_, declaro	para	os	devidos	fins,	que
-				, respoi	nsável	pela
criança					, r	eside
em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:						
Logradouro:						
N°: Bairro:						
CEP:						
Município: Florianópolis/SC						
Ratifico serem verdadeiras as informações p	orestadas, c	iente d	le q	ue, se fal	sa for	esta
declaração, bem como a documentação comprobató	ria, incorre	rá nas	pen	as do cri	me do	Art.
299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ci	ente de qu	e a omi	issão	o de infor	maçõe	es ou
a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou	divergente	s impli	cam	na descl	assific	ação
da inscrição.						

Assinatura do declarante

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062



Decisão de Julgamento de Processo Administrativo - Publicação 010/2020 - O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis — FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos Autos de Infrações Ambientais por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, Térreo, Centro, Fone: (48) 3251-6500 até 20(vinte) dias após a publicação. Observa-se a suspensão dos prazos conforme a Portaria FLORAM nº 16 de 07 de agosto de 2020.

ANEXO I – NOVEMBRO/2020

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
1	Nº 17052	3196/2018	Leopoldo José Gimenez	Extravasar fossas sépticas e sumidouros na rede de águas pluviais da Prefeitura Municipal de Florianópolis, causando danos à saúde humana e ao meio ambiente. Decisão: Julgamento de prescrição intercorrente.
2	Nº17051	3195/2018	DIVA HELENA TEIXEIRA SILVA	Extravasar fossas sépticas e sumidouros na rede de águas pluviais da Prefeitura Municipal de Florianópolis, causando danos à saúde humana e ao meio ambiente. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
3	Nº17270	1274/2019	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Ligação irregular dos efluentes domésticos na rede de águas pluviais da PMF, ocasionando danos ambientais. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.

CONTROLE: THAMARA MALTA



4	2093/2019	17586	JAIR DARIO ANTUNES	Supressão de vegetação em área de aproximadamente 4500 m² sem autorização dos órgãos competentes. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
5	112/2019	17074	RENATO MOACIR FERRARI	Supressão de vegetação nativa em área de banhado com atividades de aterro e vendas de lotes em área com características de APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
6	2207/2019	17628	JORGE ROBERTO DA SILVA	Impedir ou dificultar a regeneração natural de floresta ou demais formas de vegetação em área de preservação permanente (APP). Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
7	633/2019	12143	JORGE ANGELO MACHADO	Supressão de varias árvores. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
8	3194/1018	17050	CÉLIA FURTADO DE MELO	Extravasar fossas sépticas e sumidouros na rede de águas pluviais da Prefeitura Municipal de Florianópolis, causando danos à saúde humana e ao meio ambiente. Decisão: Julgamento de improcedência do auto de infração.



9	982/2018	16592	RICARDO NOGUEIRA	Abertura de acesso com supressão de vegetação em área de preservação permanente (APP). Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
10	2201/2019	17587	GIAN BATTISTA MASCHERETTI	Aterro e supressão de vegetação em área aproximada de 1200m², em desacordo com a autorização dos órgãos competentes. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
11	1304/2019	17274	PAULO SÉRGIO FREITAS SILVA FILHO	Ligação irregular dos efluentes domésticos na rede de águas pluviais da PMF, ocasionando danos ambientais. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
12	1263/2019	17269	JOEL OSNI VIEIRA	Ligação irregular dos efluentes domésticos na rede de águas pluviais da PMF, ocasionando danos ambientais. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
13	3258/2018	17054	GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	Extravasamento de efluentes das fossas sépticas e sumidouros para a rede pluvial da PMF. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.



14	2647/2019	17597	EDU DUTRA	Supressão de vegetação e aterro em área total de aproximadamente 1000 m², edificação de muros, galpão e vias de acesso, e canalização de curso d ' água natural. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
15	1301/2019	17272	LEOCY ALVES	Lançamento irregular de efluentes domésticos no curso d'água, ocasionando danos ambientais. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
16	1915/2017	16221	LAUDELINO BREGUE DANIEL	Construção de banheiro de madeira sobre duna e restinga. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
17	1249/2017	16091	JOÃO BATISTA ARGENTA	Edificação de viga com colocação de mourões de concreto em faixa marginal de proteção de curso d' água. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
18	2688/2019	17598	LEONARDO STEIGLEDER SAUD LIMEIRA	Supressão de vegetação em área aproximada de 70m², sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.

Rua: Felipe Schmidt, nº 1320 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina - CEP: 88010-001 - Telefone: (48) 3251-6501 Comissão de Análise de Processos Administrativos - CAPA - 5º Andar - E-mail: capa.floram@pmf.sc.gov.br.

CONTROLE: THAMARA MALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO 002/CC DE 19 DE OUTUBRO 2020

ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS EM AMBIENTES VIRTUAIS.

O Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 482/2014, observando o Art. 30 do Regimento Interno, considerando o Decreto 21.967/2020 e o aprovado na Reunião Ordinária do Conselho da Cidade em 19 de outubro de 2020,

RESOLVE:

- **Art. 1º** A convocação dos membros do Conselho da Cidade de Florianópolis e comunicação aos convidados será por e-mail com, no mínimo, quinze dias de antecedência à reunião marcada e eventualmente reforçada por comunicação de texto via aplicativo *Whastapp*.
- **Parágrafo único.** O aplicativo (app) a ser utilizado para as reuniões virtuais será preferencialmente o *Google Meet*.
- **Art. 2º** As reuniões iniciarão na exata hora estabelecida na convocação da reunião e a chamada de presença ocorrerá no início da abertura dos trabalhos, pela secretária da reunião.
- §1º Dez minutos antes do início formal da reunião os participantes poderão se conectar à sala virtual utilizando esse tempo para ajustar seus equipamentos e poderem falar aleatoriedades de forma leve e descontraída, como um *check-in* dos seus equipamentos.
- §2º Caso o Conselheiro acesse a reunião virtual após ser realizada a chamada de presença, o mesmo deve comunicar a sua presença via mensagem no chat do aplicativo.
- **Art. 3º** As reuniões serão mediadas pelo Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis ou por alguém designado.
- **Art. 4º** Os participantes, ao entrarem na sala de reunião virtual, manterão as câmeras ativadas e os microfones de seus equipamentos desativados, os quais serão acionados quando convidados a falar.
- §1º Caso o Conselheiro queira solicitar a palavra, o mesmo deve enviar uma mensagem (*chat*) que a secretária da reunião organizará os pedidos por ordem cronológica e o Mediador chamará o conselheiro para falar na hora conveniente.
 - §2º Somente o Conselheiro autorizado a falar poderá se utilizar do microfone.
- §3º Caso algum conselheiro ou convidado interrompa a fala de outro, o Mediador irá adverti-lo fato que será registrado em ata.
- §4º O Mediador ou Secretária controlará o tempo de fala de cada apresentador, objetivando atender aos prazos estipulados na pauta da reunião.

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

- §5º O apresentador do item da pauta, quando estiver apresentando a matéria deve ser conciso e objetivo na sua apresentação, utilizando frases curtas e fazendo pausas regulares entre ideias, para maior assimilação das informações transmitidas.
- **Art. 5º** Os participantes da reunião virtual devem fazer uso de equipamentos tecnológicos adequados, preferencialmente utilizando fone de ouvidos com microfone.
- §1º Os ruídos do ambiente, capturados pelos microfones embutidos dos aparelhos serão evitados, pois dificultam a dinâmica da reunião, dificultando a captação correta e clara da sua voz.
- §2º Em caso de instabilidade da rede poderá ser solicitado o desligamento das câmeras de imagem para melhor andamento dos trabalhos.
- **Art. 6º** O apresentador do assunto pautado poderá se valer dos recursos de apresentação de documentos e de slides para enriquecer sua apresentação.
- §1º Ao final da apresentação será disponibilizado um tempo específico para perguntas e respostas, as quais seguirão a ordem de inscrição realizada por meio mensagem no *chat*.
- §2º Todo o material apresentado deverá ser enviado, após a reunião, à Secretaria do Conselho da Cidade de Florianópolis, por e-mail e no formado "PDF", para ser distribuído aos conselheiros, outros participantes e para os registros do Conselho.
- **Art.** 7º A votação virtual será realizada por meio do *chat* (ou outro aplicativo), ao final da exposição do item e manifestações, observando as demais regras do Regimento Interno para fins de aprovação.
 - §1º A votação será precedida de indicação do assunto no chat.
- §2º O formato do voto deve ser precedido pelo nome da instituição (IPUF SIM/NÃO/ABSTENÇÃO).
 - §3º O encerramento da votação será indicado no chat.
 - Art. 8º As atas aprovadas nas reuniões serão assinadas pelo Presidente e pela Secretária.
- **Art.** 9º Quaisquer fatos ou ocorrências não previstas neste regramento serão norteados pelo bom senso e respeito entre os participantes, cabendo ao Mediador garantir a boa fluidez da reunião e a consecução do objetivo precípuo da reunião do Conselho.
- **Parágrafo único.** Uma vez iniciada a sessão, identificados problemas de transmissão pelo aplicativo por no mínimo 1/3 dos conselheiros presentes, a coordenação poderá suspender a reunião e reprogramá-la para outra data.
 - Art. 10 Aplicam-se as demais disposições do Regimento Interno do Conselho da Cidade.

Gean Marques Loureiro Presidente do Conselho